



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0811001/2021
FLS. 2825
Rub. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220072/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0811001/2021

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.432.389/0001-06, com sede na Avenida Rio Branco, nº 924, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras – MA, neste ato Representada pelo Sr. Marcilio Lira Ximenes – Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, portador do CPF nº 813.006.623-87, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021-SRP, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 0811001/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 36.306.615/0001-98, estabelecida na Rua do Fio da Coheb nº 678, Volta Redonda – Caxias – MA, CEP: 65.606-470, neste ato representado pelo Sr. Yago Bruno Teixeira Morais, portador do CPF nº 052.195.253-01, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentados pelos Decretos Municipais 003/2021, 004/2021 e 005/2021 e demais legislações aplicáveis, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de materiais e instrumentos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras – MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 046/2021-SRP, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 046/2021-SRP, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 046/2021-SRP – Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Registrado R\$	
					Valor Unitário	Valor Total
1	Agulha gengival 30 G extra curta. Caixa c/100 unidade.	Caixa	200	Dfl	R\$ 41,50	R\$ 8.300,00
2	Abridor de boca infantil. Embalagem com 2 unidade.	Unidade	100	Maquira	R\$ 8,06	R\$ 806,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 081100/1202-1
FLS. 2826
Rub. _____

3	Adesivo para esmalte e dentina. Embalagem com 4 ml.	Unidade	500	Maquira	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00
5	Agulha gengival curta 30g descartável. Caixa c/100 unidades.	Caixa	200	Dfl	R\$ 44,00	R\$ 8.800,00
6	Agulha gengival longa 27g descartável. Caixa c/100 unidades.	Caixa	200	Dfl	R\$ 44,00	R\$ 8.800,00
7	Álcool etílico 70% 1 litro.	Unidade	1.000	Start	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
8	Anestésico tópico em gel com benzocaina a 20%. Embalagem com 12g.	Unidade	150	Dfl	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
9	Aplicador microbruch. Pote com 100 unidade.	Unidade	500	Quantity	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
10	Avental descartável manga longa com punho. Pacote 10 unidades.	Pacote	1.000	Protectme	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
11	Broca Carbide cirúrgica FG nº 702.	Unidade	200	Kavo	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
12	Broca Carbide FG nº 703.	Unidade	200	Kavo	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
13	Broca Carbide Zekrya longa.	Unidade	200	Kavo	R\$ 17,50	R\$ 3.500,00
14	Broca diamantada cilíndrica 1091. Embalagem com 1 unidade	Unidade	160	3r	R\$ 5,00	R\$ 800,00
15	Broca diamantada cilíndrica 1092. Embalagem com 1 unidade	Unidade	160	3r	R\$ 5,00	R\$ 800,00
16	Broca diamantada para acabamento 3195. Embalagem com 1 unidade	Unidade	200	3r	R\$ 1,90	R\$ 380,00
17	Broca ENDO Z. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	200	Angelus	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
19	Broca esférica alta rotação diamantada tamanho: 1014 HL embalagem com 1 unidade.	Unidade	300	Fava	R\$ 1,70	R\$ 510,00
20	Broca esférica alta rotação diamantada tamanho: 1015 HL embalagem com 1 unidade.	Unidade	300	Fava	R\$ 1,70	R\$ 510,00
21	Broca esférica alta rotação diamantada tamanho: 1016 HL embalagem com 1 unidade.	Unidade	300	Fava	R\$ 3,00	R\$ 900,00
28	Broca esférica baixa rotação nº 4. Embalagem com 1 unidade	Unidade	150	Fava	R\$ 3,90	R\$ 585,00
29	Broca esférica baixa rotação nº 5. Embalagem com 1 unidade	Unidade	150	Fava	R\$ 3,90	R\$ 585,00
30	Broca esférica baixa rotação nº 6. Embalagem com 1 unidade	Unidade	150	Fava	R\$ 3,90	R\$ 585,00
31	Broca Gates Glínden nº 1 tamanho 28 mm. Embalagem com 1 unidade	Unidade	70	Dentsply	R\$ 10,00	R\$ 700,00



PEDREIRAS/MA
Proc. 08/1001/2021
FLS. 2827
Rub. e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

32	Broca Gates Glinden nº 2 tamanho 28 mm. Embalagem com 1 unidade	Unidade	70	Dentsply	R\$ 10,00	R\$ 700,00
33	Broca Gates Glinden nº 3 tamanho 28 mm. Embalagem com 1 unidade	Unidade	70	Dentsply	R\$ 10,00	R\$ 700,00
34	Broca Gates Glinden nº 4 tamanho 28 mm. Embalagem com 1 unidade	Unidade	70	Dentsply	R\$ 10,00	R\$ 700,00
35	Broca Gates Glinden nº 5 tamanho 28 mm. Embalagem com 1 unidade	Unidade	70	Dentsply	R\$ 10,00	R\$ 700,00
36	Broca largo nº 2 tamanho 28 mm. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	70	Dentsply	R\$ 11,73	R\$ 821,10
37	Broca largo nº 3 tamanho 28 mm. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	70	Dentsply	R\$ 11,37	R\$ 795,90
38	Broca Largo Peeso nº 1 tamanho: 28 mm. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	70	Dentsply	R\$ 12,92	R\$ 904,40
39	Broca nº 702 PM.	Unidade	100	Kavo	R\$ 5,50	R\$ 550,00
40	Cimento cirúrgico em pó. Embalagem com 50g	Caixa	100	Iodontosul	R\$ 20,80	R\$ 2.080,00
41	Cimento cirúrgico líquido. Embalagem com 20ml	Caixa	100	Iodontosul	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
42	Cimento endodôntico obturador sealer 26.	Unidade	100	Dentsply	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
43	Cimento forrador hidróxido de cálcio hydro c. Embalagem com 13g de base, 11g de catalisador e bloco de mistura.	Unidade	100	Dentsply	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
44	Clorexidina concentração 2% ,solução em frasco de 100ml.	Fraco	100	Rioquimica	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
45	Clorexidina concentração 2% 1 litro.	Unidade	200	Rioquimica	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
46	Coletor de material perfuro cortante capacidade 13 litro.	Unidade	100	Descarpac	R\$ 7,80	R\$ 780,00
47	Colgadura	Unidade	100	Iodontec	R\$ 4,80	R\$ 480,00
48	Coltosol Restaurador Provisório. Embalagem com 20g	Unidade	200	Vigodent	R\$ 7,80	R\$ 1.560,00
49	Compressa de gaze íris com 9 fios não estéril 7,5x7,5 cm. Pacote com 500 unidade.	Pacote	2.000	Cremer	R\$ 8,90	R\$ 17.800,00
50	Condicionador ácido fosfórico concentração 37% pacote com 3 seringas de 2,5ml.	Pacote	600	3r	R\$ 3,20	R\$ 1.920,00
51	Cone de guta percha 1º serie. Caixa c/120 unidade.	Caixa	100	Mk life	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00



PEDREIRAS/MA
Proc. <u>08/10 01/202 1</u>
FLS. <u>2828</u>
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

52	Cone de guta percha 2º serie. Caixa c/120 unidade.	Caixa	200	Mk life	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
53	Cone de guta percha acessório ff	Unidade	200	Mk life	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
54	Cone de guta percha acessório fm	Unidade	200	Mk life	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
55	Cone de guta percha acessório mf	Unidade	200	Mk life	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
56	Cone de guta percha acessório xf	Unidade	200	Mk life	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
57	Cone de papel 1º serie. Caixa c/120 unidade.	Caixa	200	Injecta	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
58	Cone de papel 2º serie. Caixa c/120 unidade.	Caixa	200	Injecta	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
59	Cuba de inox capacidade 160ml	Unidade	50	Fava	R\$ 14,00	R\$ 700,00
60	Cunha de madeira. Embalagem com 100 unidade.	Caixa	150	Preven	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
61	Curativo alveolar com própolis. Embalagem com 10mg.	Caixa	100	Bioquimica	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
62	Detergente enzimático 1litro.	Litro	1.000	Asfer	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
63	Edta Trissódico Líquido. Frasco com 20 ml.	Unidade	100	Bioquimica	R\$ 4,69	R\$ 469,00
64	Endo-Eze com pontas para irrigação endodôntica.	Unidade	200	Ultradent	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00
65	Escova de Robson reta ou cônica. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	1.000	3r	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
66	Espaçador digital	Unidade	100	Dentsply	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
67	Fio de sutura seda 3.0 agulhado. Caixa c/24 unidade.	Caixa	1.000	Labor import	R\$ 38,00	R\$ 38.000,00
68	Fio dental 500m	Unidade	200	Iodontosul	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
69	Fita para autoclave 19mm X 50cm	Unidade	500	Cremer	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
70	Fixador radiográfico 475ml	Unidade	100	Fujifilm	R\$ 9,80	R\$ 980,00
71	Flúor gel. Embalagem com 200ml	Unidade	100	Dfl	R\$ 5,50	R\$ 550,00
72	Forno cresol. Embalagem com 10ml.	Unidade	70	Maquira	R\$ 6,00	R\$ 420,00
73	Hidróxido de cálcio P.A. Embalagem com 10g	Unidade	100	Maquira	R\$ 5,60	R\$ 560,00
74	Hipoclorito de sódio 1% solução Milton. Embalagem com 1 litro.	Litro	100	Asfer	R\$ 6,00	R\$ 600,00
75	Hipoclorito de sódio 2,5% soda clorada. Embalagem com 1 litro.	Litro	100	Asfer	R\$ 6,80	R\$ 680,00
77	Ionômero de vidro restaurador	Unidade	100	3m	R\$ 47,00	R\$ 4.700,00



PEDREIRAS/MA
Proc. 08/1001/2021
FLS. 2829
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

	vitro fil. Embalagem com 10g de pó e 8ml de líquido					
78	Kit de brocas para acabamento com 7 peças.	Unidade	100	Kavo	R\$ 54,00	R\$ 5.400,00
80	Lamina bisturi nº 15. Caixa c/ 100 unidade.	Caixa	100	Advantive	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
81	Lamina bisturi nº12. Caixa c/ 100 unidade.	Caixa	100	Advantive	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
82	Lençol de borracha para isolamento absoluto, medindo 12,7 x 12,7 cm. Caixa c/26 unidade.	Caixa	500	Quimidrol	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
83	Lima endodôntica pro type universal – maillefer caixa.	Unidade	50	Injecta	R\$ 216,00	R\$ 10.800,00
84	Lima Hedstroem 1º serie 21mm.	Unidade	100	Dentsply	R\$ 51,00	R\$ 5.100,00
85	Lima Hedstroem 1º serie 25ml.	Unidade	100	Dentsply	R\$ 51,00	R\$ 5.100,00
86	Lima Hedstroem 1º serie 31ml.	Unidade	100	Dentsply	R\$ 128,85	R\$ 12.885,00
87	Lima Hedstroem 2º serie 21mm.	Unidade	100	Dentsply	R\$ 51,00	R\$ 5.100,00
88	Lima Hedstroem 2º serie 25ml.	Unidade	100	Dentsply	R\$ 51,00	R\$ 5.100,00
89	Lima Hedstroem 2º serie 31.	Unidade	100	Dentsply	R\$ 51,00	R\$ 5.100,00
90	Lima k 1º serie 21mm.	Unidade	100	Dentsply	R\$ 51,00	R\$ 5.100,00
91	Lima k 1º serie 25mm.	Unidade	100	Dentsply	R\$ 54,00	R\$ 5.400,00
92	Lima k 1º serie 31mm.	Unidade	100	Dentsply	R\$ 54,00	R\$ 5.400,00
93	Lima k 2º serie 21mm.	Unidade	100	Dentsply	R\$ 54,00	R\$ 5.400,00
94	Lima k 2º serie 25mm,	Unidade	100	Dentsply	R\$ 54,00	R\$ 5.400,00
95	Lima k 2º serie 31mm,	Unidade	100	Dentsply	R\$ 54,00	R\$ 5.400,00
96	Lima endodôntica sistema k3/ sybronendo caixa.	Unidade	100	Dentsply	R\$ 168,00	R\$ 16.800,00
97	Limas rotatória 25mm.	Unidade	100	Dentsply	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
100	Matrix de aço 5mmx50cm.	Unidade	100	Bioquimica	R\$ 2,46	R\$ 246,00
101	Matrix de aço 7mmx50cm.	Unidade	100	Bioquimica	R\$ 2,46	R\$ 246,00
102	Óleo lubrificante para peças de mão. Com alta e baixa rotação. Embalagem com 200ml, com bico.	Unidade	100	Kavo	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
103	Otosporin. Embalagem com 10ml.	Unidade	100	Fqm	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
105	Pasta de hidróxido de cálcio tipo calen com pmcc, com tubo de pasta calen de 2,7g e tubo de glicerina 2,2g.	Unidade	70	Ss white	R\$ 59,00	R\$ 4.130,00
106	Pasta de hidróxido de cálcio tipo calen sem pmcc, com tubo de pasta calen de 2,7g e tubo de glicerina 2,2g.	Unidade	70	Ss white	R\$ 59,00	R\$ 4.130,00
107	Pasta profilática. Embalagem com 90g	Unidade	200	Maquira	R\$ 6,05	R\$ 1.210,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA

Proc. 0811001/2021

FLS. 2830

Rub. 9

108	Pedra afiador de curetas.	Unidade	50	Caon	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
109	Pedra pomes. Embalagem com 100g	Unidade	50	Caon	R\$ 5,93	R\$ 296,50
110	Película radiográfica adulto. Caixa c/150 unidade.	Caixa	50	Carestream	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
111	Película radiográfica infantil. Caixa c/150 unidade.	Caixa	50	Carestream	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
112	Ponta de irrigação Endo-Eze.	Unidade	500	Ultradent	R\$ 69,00	R\$ 34.500,00
114	Posicionador radiográfico adulto.	Unidade	10	Prisma	R\$ 55,00	R\$ 550,00
115	Posicionador radiográfico infantil.	Unidade	10	Prisma	R\$ 54,00	R\$ 540,00
116	Pote dappen de plástico. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	50	Maquira	R\$ 2,52	R\$ 126,00
117	Régua endodôntica, uso odontológico, aço inoxidável, milimetrada.	Unidade	100	Angelus	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
118	Resina fotopolimerizável flow a2 esmalte. Embalagem com 1 seringa com 2g.	Unidade	150	Biodinamic a	R\$ 29,49	R\$ 4.423,50
119	Resina fotopolimerizável flow a3 esmalte. Embalagem com 1 seringa com 2g.	Unidade	150	Biodinamic a	R\$ 76,72	R\$ 11.508,00
120	Resina nanohíbrida (micro híbrida com partículas nano) seringa com 2g fotopolimerizável cor a1 esmalte.	Unidade	150	Vigodent	R\$ 45,33	R\$ 6.799,50
121	Resina nanohíbrida (micro híbrida com partículas nano). seringa com 2g. fotopolimerizável cor a2 dentina.	Unidade	150	Vigodent	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
122	Resina nanohíbrida (micro híbrida com partículas nano). seringa com 2g. fotopolimerizável cor a2 esmalte.	Unidade	150	Vigodent	R\$ 26,00	R\$ 3.900,00
123	Resina nanohíbrida (micro híbrida com partículas nano). seringa com 2g. fotopolimerizável cor a3 esmalte.	Unidade	150	Vigodent	R\$ 26,00	R\$ 3.900,00
125	Roleta de algodão nº 2. Pacote com 100 unidade.	Unidade	1.000	Maxclean	R\$ 2,81	R\$ 2.810,00
126	Rolo de algodão 500g.	Unidade	500	Maxclean	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
127	Rolo para esterilização 20cm x 100m.	Caixa	250	Duotec	R\$ 128,00	R\$ 32.000,00
128	Seringa descartável agulhada 10ml	Unidade	1.500	Embramac	R\$ 0,60	R\$ 900,00



PEDREIRAS/MA
Proc. 08/100/1202 1
FLS. 2821
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

129	Seringa descartável agulhada 20ml	Unidade	1.500	Embramac	R\$ 0,80	R\$ 1.200,00
130	Soda clorada 2,5% 1 litro.	Unidade	100	Asfer	R\$ 22,83	R\$ 2.283,00
131	Solução hemostática, frasco com 10ml.	Unidade	30	Maquira	R\$ 19,00	R\$ 570,00
132	Soro fisiológico solução em frasco de 100ml.	Unidade	1.500	Fresenius	R\$ 3,80	R\$ 5.700,00
133	Sugador de saliva descartável. Pacote com 40 unidade.	Unidade	1.000	Biodont	R\$ 9,40	R\$ 9.400,00
137	Touca com elástico descartável. Caixa c/100 unidade.	Caixa	500	Descarpack	R\$ 16,18	R\$ 8.090,00
138	Tricresol Fomalina de 10ml	Unidade	50	Maquira	R\$ 5,11	R\$ 255,50
139	Alavanca odontológica apical reta nº 304, adulto em aço inox medindo 15cm, instrumentador cirúrgico.	Unidade	100	Ss white	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
140	Afastador farabeuf; em aço inox; com comprimento 120 mm X 10mm.	Unidade	100	Abc	R\$ 22,50	R\$ 2.250,00
142	Alavanca odontológica seldin esquerda 1L; adulto; em aço inox; medindo 15cm; instrumento cirúrgico.	Unidade	100	Ss white	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
143	Alavanca odontológica seldin; direita 1r; adulto; em aço inox; medindo 15cm; instrumento cirúrgico.	Unidade	100	Ss white	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
144	Alavanca odontológica seldin; reta nº 2; adulto; em aço inox; medindo 15cm; instrumento cirúrgico.	Unidade	100	Ss white	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
147	Aplicador para cimento hidróxido DE cálcio duplo em aço inox.	Unidade	100	Ss white	R\$ 7,80	R\$ 780,00
148	Bandeja tipo hospitalar odontológica em aço inox medindo 22 x 17 x 1,5cm.	Unidade	100	Abc	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
149	Cabo para espelho bucal universal em inox.	Unidade	500	Abc	R\$ 4,34	R\$ 2.170,00
150	Caixa cirúrgica em inox com tampa perfurada para esterilização e armazenamento 17,5 x 10,5 x 5,5cm	Unidade	100	Abc	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
152	Escavador de dentina nº 5, em aço inox.	Unidade	100	Abc	R\$ 8,00	R\$ 800,00
153	Espátula odontológica inserção de resina nº 1 em aço inox.	Unidade	100	Abc	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
155	Espelho bucal universal em inox para suporte com rosca.	Unidade	500	Abc	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00



PEDREIRAS/MA	
Proc.	081/00/1202/1
FLS.	2832
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

156	Fórceps em aço inox n° 01 para uso infantil.	Unidade	100	Abc	R\$ 84,00	R\$ 8.400,00
157	Fórceps em aço inox n° 01 para uso adulto.	Unidade	100	Abc	R\$ 84,00	R\$ 8.400,00
158	Fórceps em aço inox n° 04 para uso infantil.	Unidade	100	Abc	R\$ 84,00	R\$ 8.400,00
159	Fórceps em aço inox n° 05 para uso infantil, aproximadamente 20cm.	Unidade	100	Abc	R\$ 84,00	R\$ 8.400,00
160	Fórceps em aço inox n° 06 para uso infantil.	Unidade	100	Abc	R\$ 84,00	R\$ 8.400,00
161	Fórceps em aço inox n° 151 para uso adulto.	Unidade	100	Abc	R\$ 82,00	R\$ 8.200,00
162	Fórceps em aço inox n° 18 L, para uso infantil.	Unidade	100	Abc	R\$ 82,00	R\$ 8.200,00
163	Fórceps em aço inox n° 18 R para uso infantil.	Unidade	100	Abc	R\$ 82,00	R\$ 8.200,00
164	Fórceps em aço inox n° 18L para uso adulto.	Unidade	100	Abc	R\$ 82,00	R\$ 8.200,00
165	Fórceps em aço inox n° 21 para uso infantil.	Unidade	100	Abc	R\$ 82,00	R\$ 8.200,00
166	Fórceps em aço inox n° 27 para uso infantil.	Unidade	100	Abc	R\$ 82,00	R\$ 8.200,00
167	Fórceps em aço inox n° 65 para uso adulto.	Unidade	100	Abc	R\$ 82,00	R\$ 8.200,00
168	Fórceps em aço inox n° 68 para uso adulto.	Unidade	100	Abc	R\$ 82,00	R\$ 8.200,00
169	Fórceps em aço inox n°150 para uso adulto.	Unidade	100	Abc	R\$ 81,00	R\$ 8.100,00
170	Fórceps em aço inox n°17 para uso adulto.	Unidade	100	Abc	R\$ 82,00	R\$ 8.200,00
171	Fórceps em aço inox n°18R para uso adulto.	Unidade	100	Abc	R\$ 81,00	R\$ 8.100,00
172	Fórceps em aço inox n° 69; para adulto; sem trava.	Unidade	100	Abc	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
173	Martelo de mead cirúrgico em aço inox, acompanhando batente de fibra P. AISI 420, tamanho 14,5 cm.	Unidade	100	Rhosse	R\$ 81,00	R\$ 8.100,00
175	Pinça em aço inox para procedimento odontológico (para algodão).	Unidade	100	Abc	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
178	Porta algodão limpo e servido 08 x 10 cm. Contendo mola em aço inoxidável. Utilizada para acondicionamento de algodão.	Unidade	100	Abc	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
179	Porta matriz ivory - uso odontológico em aço inox.	Unidade	100	Abc	R\$ 30,80	R\$ 3.080,00
180	Seringa para anestesia tipo	Unidade	100	Quinelato	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00



PEDREIRAS/MA
Proc. 0611001/202 / 1
FLS. 2833
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

	carpule dobrável.					
181	Sindesmotomo tipo duplo nº 1 com cabo contendo inscrição do número e marca.	Unidade	100	Golgran	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
182	Sonda exploradora nº 5 para uso odontológico.	Unidade	100	Golgran	R\$ 7,48	R\$ 748,00
183	Tambor para gaze em aço inoxidável AISI-420 com tampa e alça, medindo: 10X10X30CM, capacidade 780 ml.	Unidade	100	Abc	R\$ 98,00	R\$ 9.800,00
187	Anestésico odontológico com vaso constritor. Embalagem c/50 unidade de 1,8ml cada.	Caixa	250	Dfl	R\$ 65,00	R\$ 16.250,00
188	Anestésico odontológico sem vaso constritor. Embalagem c/50 unidade de 1,8ml cada.	Caixa	250	Dfl	R\$ 98,00	R\$ 24.500,00
189	Kit higiene bucal infantil (escova de serdas macias, fio dental fino com 25m, creme dental pequeno de 90 gramas e com flúor).	Unidade	3.500	Make line	R\$ 5,00	R\$ 17.500,00
190	Luva para procedimento. Tamanho: M. Caixa c/ 100 unidade.	Caixa	500	Proced	R\$ 33,00	R\$ 16.500,00
191	Luva para procedimento. Tamanho: P. Caixa c/ 100 unidade.	Caixa	500	Proced	R\$ 33,00	R\$ 16.500,00
192	Luva para procedimento. Tamanho: PP. Caixa c/ 100 unidade.	Caixa	500	Proced	R\$ 33,00	R\$ 16.500,00
193	Anestésico odontológico com vaso constritor. Embalagem c/50 unidade de 1,8ml cada.	Caixa	750	Dfl	R\$ 64,89	R\$ 48.667,50
194	Anestésico odontológico sem vaso constritor. Embalagem c/50 unidade de 1,8ml cada.	Caixa	750	Dfl	R\$ 98,00	R\$ 73.500,00
195	Kit higiene bucal infantil (escova de serdas macias, fio dental fino com 25m, creme dental pequeno de 90 gramas e com flúor).	Unidade	10.500	Make line	R\$ 5,00	R\$ 52.500,00
196	Luva para procedimento. Tamanho: M. Caixa c/ 100 unidade.	Caixa	1.500	Proced	R\$ 33,00	R\$ 49.500,00
197	Luva para procedimento. Tamanho: P. Caixa c/ 100 unidade.	Caixa	1.500	Proced	R\$ 33,00	R\$ 49.500,00
198	Luva para procedimento. Tamanho: PP. Caixa c/ 100	Caixa	1.500	Proced	R\$ 33,00	R\$ 49.500,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 08/1001/202 1
FLS. 2839
Rub. _____

unidade.					
VALOR GLOBAL					RS 1.202.985,90

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição dos produtos pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Os fornecimentos deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos produtos deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimentos dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	08/1001/2021
FLS.	2835
Rub.	

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA, deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA para determinado item.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0811001/2021
FLS.	2836
Rub.	

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0811201/2021
FLS. 2837
Rub. _____

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 081101/1202/1
FLS. 2838
Rub. _____

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir os produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	081/001/2021
FLS.	2839
Rub.	

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Decreto Municipal nº 004/2021);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (Decreto Municipal nº 004/2021);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto Municipal nº 004/2021;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA, poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no Decreto Municipal nº 004/2021, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0811021/2021
FLS.	2840
Rub.	

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 004/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras – MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em uma via de igual teor e forma, para um só efeito.

PEDREIRAS – MA, 18 de janeiro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 10.432.389/0001-06
Marcilio Lira Ximenes
Secretário Municipal de Saúde
CPF nº 813.006.623-87
Órgão Gerenciador

YAGO BRUNO TEIXEIRA
MORAIS:05219525301

Assinado digitalmente por YAGO BRUNO TEIXEIRA MORAIS:05219525301
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=28630331000124,
OU=Presencial, CN=YAGO BRUNO TEIXEIRA MORAIS:05219525301
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.01.20 09:09:12-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI – EPP
CNPJ: 36.306.615/0001-98
Yago Bruno Teixeira Morais
CPF: 052.195.253-01
Fornecedor